

POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

Versão 1.0 - Janeiro de 2025

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e restrições ao oferecimento e recebimento de presentes, brindes e hospitalidade, especialmente em interações com agentes públicos, clientes e parceiros.

2. DEFINIÇÕES

Presentes: Itens de valor oferecidos ou recebidos em relações comerciais.

Brindes: Itens de baixo valor com marca da empresa (canetas, cadernos, etc.).

Hospitalidade: Convites para eventos, refeições, viagens, hospedagem.

3. DIRETRIZES PARA AGENTES PÚBLICOS

É PROIBIDO oferecer presentes, brindes ou hospitalidade a agentes públicos, exceto:

- Brindes institucionais de baixo valor (até R\$ 100,00), sem identificação pessoal;
- Refeições em valor razoável, relacionadas a reuniões de trabalho;
- Participação em eventos corporativos abertos, sem custeio de viagem.

ESTRITAMENTE PROIBIDO:

- Presentes em dinheiro ou equivalentes;
- Viagens, hospedagem ou entretenimento;
- Qualquer item durante licitações ou contratações;
- Presentes a familiares de agentes públicos.

4. DIRETRIZES PARA CLIENTES E PARCEIROS

- Permitidos brindes institucionais até R\$ 200,00;
- Presentes acima de R\$ 200,00 requerem aprovação prévia;
- Proibidos presentes em dinheiro ou equivalentes.

5. RECEBIMENTO DE PRESENTES

- Até R\$ 100,00: Podem ser aceitos sem aprovação;
- R\$ 100,01 a R\$ 300,00: Comunicar ao gestor;
- Acima de R\$ 300,00: Recusar ou entregar à empresa.

6. CONSEQUÊNCIAS

Descumprimento sujeita a medidas disciplinares cabíveis.

DESPERTA IA - Janeiro de 2025